

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A 28 de outubro de 2016 a empresa PANNN, Consultores de Geociências, Lda. entregou o requerimento para a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, estanho, tântalo, nióbio, volfrâmio, rubídio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata, céσιο, escândio, terras raras e pirites.

No ofício dirigido à Direção Geral de Energia e Geologia a empresa PANNN, Consultores de Geociências, Lda. refere que “uma vez que o Plano de Lavra associado ao presente pedido da atribuição da concessão de exploração será alvo de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo prévio (...), todos os elementos exigidos pelo n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, designadamente o Relatório Pormenorizado do Depósito Mineral, a Planta Topográfica, o Plano de Lavra, o Estudo de Pré-viabilidade da Exploração, entre outros, serão entregues na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) no momento da entrega do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA).” Acrescenta que “a empresa pretende iniciar o procedimento de AIA com a elaboração prévia de uma proposta de Definição de Âmbito”. Diz ainda que a Proposta de Definição de Âmbito será entregue no prazo de aproximadamente de um mês (finais de novembro de 2016) e que entrega o plano de Lavra e o Estudo de Impacte Ambiental no prazo de cerca de cinco meses (finais de março de 2017).

A 6 de fevereiro de 2017 foi publicado no Diário da República, 2ª série, o Aviso n.º 1412/2017 anunciando a apresentação do requerimento de atribuição de concessão de exploração à referida empresa, dando 30 dias para as reclamações fundamentadas (nos termos e para efeito do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 88/90, de 16 de março).

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 156º da Constituição e nos termos do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, vimos requerer ao Ministro da Economia uma cópia dos documentos que constam do processo de requerimento para a atribuição de concessão de exploração de depósitos minerais, em particular o Relatório Pormenorizado do Depósito Mineral, a Planta Topográfica, o Plano de Lavra; o Estudo de Pré-viabilidade da Exploração; o Estudo de Impacte Ambiental e a Proposta de Definição de Âmbito.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 14 de Julho de 2017

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)